LEI Nº. 6.838, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza a Prefeitura Municipal a instituir e arrecadar a **"Taxa de Inscrição"** para participação no **Concurso Público Municipal – 2015.**

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e arrecadar "Taxa de Inscrição", relativa à participação dos candidatos interessados no Concurso Público Municipal da Prefeitura – 2015, conforme os seguintes valores máximos estabelecidos:

I – Taxa de inscrição para cargos de nível fundamental – até R$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

II – Taxa de inscrição para cargos de nível médio – até R$ 65,00 (sessenta e cinco reais);

III – Taxa de inscrição para cargos de nível técnico – até R$ 85,00 (oitenta e cinco reais);

IV – Taxa de inscrição para cargos de nível superior tecnológico – até R$ 100,00 (cem reais);

V – Taxa de inscrição para cargos de nível superior – até R$ 120,00 (cento e vinte reais);

VI – Ficam isentos do pagamento das taxas de inscrição, pessoas com deficiência física, cuja renda familiar alcance até 3 (três) salários mínimos e doadores de sangue, conforme a Lei Municipal 6698/14.

Art. 2º – Os valores arrecadados com a Taxa a que se refere esta Lei serão empregados prioritariamente para o pagamento e custeio de contratação e promoção do próprio Concurso Público 2015, tendo em vista os elevados custos da realização de certame desse vulto, e a necessária contratação de empresa de reconhecida capacidade técnica e experiência na área.

Parágrafo único. Decreto Municipal ou o próprio Edital de Abertura de Inscrições para o Concurso Público da Prefeitura 2015 disciplinarão os casos de isenção da Taxa de inscrição do concurso, para o qual poderão ser utilizados os parâmetros da legislação.

Scanned by CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 27 de fevereiro de 2015.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Scanned by CamScanner